

1.855



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Assunto: Projeto de Lei nº 55/66, que autoriza o Executivo Municipal a realizar bingos, tómbolas e festivais.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil. novecentos e sessenta e seis,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA CÂMARA

Q. 184



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 17/8/66
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 55
Autoriza Promover festivais com realizações de tómbolas, rēfas e sorteios.
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, em razões do Parecer aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, constante do - Processo S.C.333 522/59 - autorizado a promover festivais, com realização de Tómbolas, Reifas e Soratios por ocasião dos festejos comemorativos do DIA DE COLATINA, do corrente Exercício.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~com as disposições~~ ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Sala das Sessões

JUSTIÇA:

[Handwritten signature]

FINANÇAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO em

discussão

em
Sala das Sessões, 17/8/1966

[Handwritten signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/8/1966

[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES.

APROVADO em discussão

por _____
 Sala das Sessões. 17/8/1966

J. J. Marques
 Presidente

REQUERIMENTO Nº 97

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a C.ª, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 55.

Sala das Sessões

Em 17 de agosto de 1.966

Ass.

R. Rodrigues
J. J. Marques
Ruy Pereira de S. P. V.
Wilton de M. V.
Orlando A. F. Costa
Charm. Gomes
Gerardo Felix de Amaral
Zeferino
Paulo Quintal
W. H. V.

Of.nº184/66

Colatina 17 de Agosto de 1.966

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V.Excia., a inclusa cópia da Lei nº1.855, de autoria das Comissões de Justiça e Finanças, aprovada por esta Câmara em sua última reunião extraordinária.

Saudações atenciosas

= Presidente =

Ao

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

LEI Nº1.855

Autoriza promover festivais com realizações de Tõmbuleas
rifas e sorteios.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais:

DECRETA

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformação do Parecer aprovado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, constante do -- Processo S.C. 333 522/59 - autorizado a promover festivais, com realização de Tõmbolas, Rifas e Sorteios por ocasião dos festejos comemorativos do "DIA DE COLATINA", do corrente Exercício.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de Agosto de 1.966

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

= Secretário =